

---

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.053, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Declara e reconhece como de utilidade pública, para o Estado do Pará, a Associação dos Filhos e Amigos de Igarapé-Miri.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública, para o Estado do Pará, a Associação dos Filhos e Amigos de Igarapé-Miri, com sede e foro na Cidade de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.045, de 12/11/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

